CARTA-CONTRATO Nº 02.2606/2020

Ref.: Processo de Dispensa nº 02.2606/2020
Empresa: SARAIVA & QUEIROZ LTDA ME (DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE).
CNPJ: 31.317.338/0001-03
End.: AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5059. LOURIVAL PARENTE, TERESINA/PI CEP: 64.022-135

A Sra. PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 13.979, a contratação da empresa SARAIVA & QUEIROZ LTDA ME (DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE), para o fornecimento de l destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19 no âmbito do município de Joaquim Pires - PI, dispensada a licitação com base no art. 4º da lei nº 13.979, de 2020, conforme estipulado na proposta constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos,** a contar da assinatura deste;

2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 55.028,20** (cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	2100	Azitromicina 500 mg	3,38	7.098,00
2	UND	100	Azitromicina suspensão 600mg 15ml	23,28	2.328,00
3	UND	2000	Ivermectina 6 mg	2,38	4.760,00

4	FRS	25	cefepime 500 mg	23,94	598,50
5	FRS	150	vancomicina 500 mg	16,50	2.475,00
6	COMP	500	nitazoxanida 500 mg	11,77	5.885,00
7	VD	300	Prednisolona suspensão 60ml	14,78	4.434,00
8	UND	300	polivitamínico (COMLEXO B)	0,18	54,00
9	UND	50	insulina humana tipo nph 100 ui/ml 10 ml	92,40	4.620,00
10	UND	50	insulina humana tipo regular 100 ui/ml 10 ml	92,40	4.620,00
11	AMP	150	enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml	53,90	8.085,00
12	COMP	150	hidroxicloroquina 400 mg	14,40	2.160,00
13	AMP	50	morfina/sulfato 10 mg/ml 1 ml	9,11	455,50
14	AMP	200	ringer + lactato 500 ml	6,38	1.276,00
15	BOL	100	ciprofloxacina 2mg/ml	59,40	5.940,00
16	UND	100	sais para reidratação oral (c/sabor coco)	2,20	220,00
17	AMP	30	cloreto de potássio 100 mg/ml 10 ml	0,64	19,20

3.DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

4.DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 020310.301.0007.2014 / 020310.301.0007.2046 e

Natureza de Despesa 339039, tendo como fontes de recursos o TESOURO-FUS 1.001.000; TRANSF. SAÚDE FNS 1.214.0200; TESOURO 1.001.0000

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8.FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Secretaria Municipal de Saúde promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 5.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Joaquim Pires (PI), 26 de junho de 2020.

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ
CPF Nº 021.454.693-46
SARAIVA & QUEIROZ LTDA ME (DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE)